DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4.776, de 21 de novembro de 2018.

Declara, retifica, ratifica e convalida atos administrativos inerentes a desapropriação de imóvel, por utilidade pública declarada pelo Decreto nº 3.120, de 1º de setembro de 2008.

O Prefeito do Município de Itaberá, Alex Rogério Camargo de Lacerda, no uso das prerrogativas e competências inerentes a seu cargo, e considerando:

1º- que o Decreto nº 3.120, de 1º de setembro de 2008, declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras de 2,48 alqueires paulistas localizada dentro de imóvel localizado no Bairro Ribeirão Bonito, em Itaberá, que integrava a Matrícula nº 595, do Livro nº 2/B, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeva;

2º- que a desapropriação, nos termos do Decreto nº 3.120, de 2008, operou-se de forma amigável, por força de escritura pública de desapropriação amigável lavrada aos 17 de setembro de 2008, às fls. 376, do Livro n° 145, do Cartório de Registro Civil e Tabelionato da Comarca de Itaberá, tendo o destaque da área desapropriada, que representava apenas proporção do imóvel objeto da Matrícula nº 595, se realizado exclusivamente em relação a parte do proprietário Paulo Henrique Melo de Lima, sendo certo que o imóvel pertencia, em condomínio indiviso, a Paulo Henrique Melo de Lima, a José Luiz de Lima e a Dimas André Melo de Lima;

3º- que o Município não levou a escritura de desapropriação amigável a registro imobiliário em prazo oportuno, sendo certo que somente aos 28 de fevereiro deste ano, quando tomou conhecimento do problema, o Chefe do Executivo determinou o registro do título, registro que não foi realizado em consonância aos termos da Nota de Devolução referente ao protocolo nº 189812, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeva;

4º- que, posteriormente a lavratura da escritura de desapropriação, por força de divisão amigável a área de terras declarada de utilidade pública, nos termos do Decreto nº 3.120, de 2008, ficou pertencendo exclusivamente aos condôminos José Luiz de Lima e a Dimas André Melo de Lima, integrando a Matrícula nº 43.183, do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeva, tendo os condôminos olvidado os termos da desapropriação antes realizada;

5º- que, os proprietários tabulares José Luiz de Lima e Dimas André Melo de Lima, entretanto, reconhecem que a área de terras desapropriada integrava a parte do imóvel de propriedade do condômino Paulo Henrique Melo de Lima, comprometendo-se a, em conjunto com Paulo Henrique Melo de Lima, retificar e ratificar a escritura de desapropriação amigável, para que incida totalmente sobre o imóvel objeto da Matrícula nº 43.183, do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeva;

6º- que o Município está na posse da área desapropriada, sendo a posse a consolidação da desapropriação reconhecida pelos proprietários tabulares da matrícula originária e da matrícula atual, apresentando-se a questão unicamente como vício formal decorrente da modificação da descrição imobiliária do imóvel desapropriado;

resolve editar o seguinte Decreto:

Art. 1º- Fica retificado o Decreto nº 3.120, de 1º de setembro de 2008, para constar que a área declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, antes objeto da Matrícula nº 595, do Livro nº 2/B, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeva, compreende atualmente a integralidade do imóvel objeto da Matrícula nº 43.183, do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeva, que comporta as seguintes divisas e confrontações:

“Uma área de terras denominada de Gleba A1, desmembrada da Gleba A, com a área de 6,00ha, ou ainda 2,48 alqueires paulista, situada no Bairro Ribeirão Bonito, no município de Itaberá-SP, com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

vértice P-0004, de coordenadas N 7.360.918,02m e E 686.669,99m, a 7,00 metros do eixo da faixa de domínio da Rodovia SP-275, ao lado direito, sentido Bairro Ribeirão Bonito – Itaberá, deste segue confrontando com a faixa de domínio da referida Rodovia, sentido Itaberá, com os seguintes azimutes e distâncias: 97º45'50" e 265,30m até o vértice P-0005, de coordenadas N 7.360.882,18m e E 686.932,86m; 97º40'34" e 2,32m até o vértice P-0006, de coordenadas N 7.360.881,87m e E 686.935,16m; deste segue por linha seca, confrontando com a Gleba A2 de José Luiz de Lima, Maria Ângela Diniz Teodoro Lima, Dimas André Melo de Lima e Simone Jurado Simões Lima, com o seguinte azimute e distância: 205º49'27" e 336,15 m ate o vértice P-0084, de coordenadas N 7.360.579,29m e E 686.788,73m; no encontro com o Córrego da Limeira; deste, segue pelo referido córrego, a montante confrontando com o Imóvel do possuidor João Vieira da Cruz, com os seguintes azimutes e distancias: 191º25'45" e 2,83m ate o vértice P-0085, de coordenadas N 7.360.576,52m e E 686.788,17m; 356º14'54" e 20,17m ate o vértice P-0086, de coordenadas N 7.360.596,65m e E 686.786,85m; 311º09'21" e 10,76m ate o vértice P-0087, de coordenadas N 7.360.603,73m e E 686.778,75m; 263º30'57" e 12,75m ate o vértice P- 0088, de coordenadas N 7.360.602,29m e E 686.766,08m; 323º02'43" e 9,45m ate o vértice P-0089, de coordenadas N 7.360.609,84m e E 686.760,40m; 38º57'43" e 9,48m ate o vértice P-0090, de coordenadas N 7.360.617,21m e E 686.766,36m; 325º43'36" e 9,54m ate o vértice P-0091, de coordenadas N 7.360.625,09m e E 686.760,99m; 258º37'36" e 17,70m ate o vértice P-0092, de coordenadas N 7.360.621,60m e E 686.743,64m; 324º48'07" e 14,12m ate o vértice P-0093, de coordenadas N 7.360.633,14m e E 686.735,50m; 251º32'39" e 26,00m ate o vértice P-0094, de coordenadas N 7.360.624,91m e E 686.710,84m; 29º29'14" e 23,16m ate o vértice P-0095, de coordenadas N 7.360.645,07m e E 686.722,24m; 300º29'09" e 15,83m ate o vértice P-0096, de coordenadas N 7.360.653,10m e E 686.708,60m; 318º35'57" e 24,33m ate o vértice P-0097, de coordenadas N 7.360.671,35m e E 686.692,51m; 328º54'24" e 17,45m ate o vértice P-0098, de coordenadas N 7.360.686,29m e E 686.683,50m; 276º24'21" e 22,14m ate o vértice P-0099, de coordenadas N 7.360.688,76m e E 686.661,50m; 338º15'08" e 21,78m ate o vértice P-0100, de coordenadas N 7.360.708,99m e E 686.653,43m; 281º43'33" e 18,11m ate o vértice P-0101, de coordenadas N 7.360.712,67m e E 686.635,70m; 355º13'57" e 12,27m ate o vértice P-0102, de coordenadas N 7.360.724,90m e E 686.634,68m; deste, segue por linha seca confrontando com a Gleba 2.1 do Imóvel da matricula 33.690 de José Luiz de Lima, Maria Ângela Diniz Teodoro Lima, Dimas André Melo de Lima, Simone Jurado Simões Lima e Paulo Henrique Melo Lima, com o seguinte azimute e distância: 10º21'42" e 196,32m ate o vértice P-0004, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº51º00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Encerrando assim em tais divisas e confrontações uma área de 6,00ha, ou ainda 2,48 alqueires paulista."

Art. 2º- Fica autorizada a lavratura de escritura retificadora da desapropriação amigável realizada nos termos da escritura pública de desapropriação amigável lavrada aos 17 de setembro de 2008, às fls. 376, do Livro n° 145, do Cartório de Registro Civil e Tabelionato da Comarca de Itaberá, ficando o Município autorizado a arcar com os custos respectivos.

Art. 3º- Fica declarada a posse do Município sobre o imóvel descrito no Decreto nº 3.120, de 1º de setembro de 2008, que teve início quando da lavratura da escritura pública de desapropriação amigável lavrada aos 17 de setembro de 2008, às fls. 376, do Livro n° 145, do Cartório de Registro Civil e Tabelionato da Comarca de Itaberá, destacando-se que a área desapropriada é exatamente aquela descrita na Matrícula nº 43.183, do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeva, comportando a mesma localização e idênticas medidas e extensões.

Art. 4º- Determino seja dado conhecimento dos termos deste Decreto e do processo administrativo a ele inerente ao responsável pelo Controle Interno do Município para que apure eventuais responsabilidades pelo ocorrido.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e, no que couber, declara, retifica, ratifica

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018
www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

e convalida os efeitos do Decreto nº 3.120, de 1º de setembro de 2008.

Paço Municipal de Itaberá, em 21 de novembro de 2.018.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, em data de 21 do mês de novembro do ano de 2018, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 21 do mês de novembro do ano de 2018.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Decreto n° 4.777, de 21 de novembro de 2.018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica, para fins de construção de área de lazer.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor Alex Rogério Camargo de Lacerda, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

- considerando o disposto no art. 5º, XXIV, da Constituição da República, o disposto no art. 5º, "i" e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras com 8.855,79 m² (oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco metros e setenta e nove centímetros quadrados), sito na Rua Projetada, s/n°, que faz esquina com a Avenida Iacopino Rossi, Jardim Rossi, nesta cidade de Itaberá, de posse do Sr. ANTONIO NUNES, conforme cadastro imobiliário do município n° 04.001.008A.01.4, destinada a construção de área de lazer, situada dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Uma área urbana, localizada à Rua Projetada, s/nº, na distância de 55,00m com a Avenida Iacopino Rossi, Jardim Rossi em Itaberá-SP, desta comarca, com área de 8.855,79m² (oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco metros e setenta e nove centímetros quadrado), com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice "P-01", de coordenadas N 7.360.126,46m e E 690.045,42m; deste, segue pelo alinhamento predial da Rua Projetada, com os seguintes azimutes e distâncias: 103º10'02" e 62,28m ate o "P-02"; 125º03'36" e 23,40m ate o vértice "P-03"; 187º34'08" e 1,70m ate o vértice "P-04"; no encontro da Rua Projetada, com o Imóvel de propriedade do Senhor Vicente Matozo; deste segue confrontando com o Imóvel de propriedade do Senhor Vicente Matozo, com os seguintes azimutes e distâncias: 118º09'26" e 13,08m ate o vértice "P-05"; 120º33'35" e 6,29m ate o vértice "P-06"; na margem direita do Ribeirão das Lavrinhas, deste, segue margeando o referido ribeirão, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 19º35'23" e 82,02m ate o vértice "P-07"; 7º29'46" e 35,71m ate o vértice "P-08"; 5º45'28" e 27,75m ate o vértice "P-09"; no encontro do Ribeirão das Lavrinhas, com o Imóvel de propriedade do Senhor Airton Nogueira; deste segue por linha seca confrontando com o Imóvel de propriedade do Senhor Airton Nogueira, com os seguintes azimutes e distâncias: 256º27'52" e 5,57m ate o vértice "P-10"; 261º02'40" e 16,71m ate o vértice "P-11"; 164º46'22" e 53,22m ate o vértice "P-12"; 281º43'35" e 96,15m ate o vértice "P-13"; no encontro do Imóvel de propriedade do Senhor Airton Nogueira, com o Imóvel de propriedade do Senhor Antônio Nunes; deste segue confrontando com o Imóvel de propriedade do Senhor Antônio Nunes, com os seguintes azimutes e distâncias: 189º20'30" e 40,80m ate o vértice "P-14"; 190º25'30" e 24,29m ate o vértice "P-01", ponto inicial da descrição deste perímetro. Os azimutes estão calculados com referencia norte magnético da data de 21/11/2018."

Art. 2º- A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 3º- As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018
www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Paço Municipal de Itaberá, em 21 de novembro de 2.018.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, em data de 21 do mês de novembro do ano de 2018, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 21 do mês de novembro do ano de 2018.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Decreto n° 4.778, de 21 de novembro de 2.018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica, para fins de construção de área de lazer.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor Alex Rogério Camargo de Lacerda, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

- considerando o disposto no art. 5º, XXIV, da Constituição da República, o disposto no art. 5º, "i" e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

DECRETA

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras com 12.965,46m² (doze mil, novecentos e sessenta e cinco metros e quarenta e seis centímetros quadrados), sito na Avenida Iacopino Rossi, n° 03, que faz esquina esquina com a Avenida Serviliano Silva, Jardim Rossi, nesta cidade de Itaberá, de posse do Sr. AIRTON NOGUEIRA e ELIZABETE MACHADO NOGUEIRA, conforme cadastro imobiliário do município n° 04.001.008A.01.4, destinada a construção de área de lazer, situada dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Uma área urbana, localizada à Avenida Iacopino Rossi, nº 03, esquina com a Avenida Serviliano Silva, Jardim Rossi em Itaberá-SP, desta comarca, com área de 12.965,46m² (doze mil, novecentos e sessenta e cinco metros e quarenta e seis centímetros quadrado), com as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice "P-01", de coordenadas N 7.360.056,53m e E 690.048,15m; deste, segue confrontando com o imóvel de propriedade de Airton Nogueira, com o seguinte azimute e distância: 190º37'18" e 81,18m ate o "P-02", de coordenadas N 7.359.981,21m e E 690.043,05m; no encontro do alinhamento predial da Av. Serviliano Silva; deste segue pelo alinhamento predial da Avenida Serviliano Silva, com o seguinte azimute e distancia: 237º01'35" e 91,54m ate o vértice "P-03", de coordenadas N 7.359.930,62m e E 689.969,87m, na margem direita do Ribeirão das Lavrinhas, deste, segue margeando o referido ribeirão, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 337º35'35" e 29,96m ate o vértice "P-04", de coordenadas N 7.359.958,32m e E 689.958,45m; 316º41'44" e 15,85m ate o vértice "P-05", de coordenadas N 7.359.969,85m e E 689.947,58m; 332º31'30" e 21,54m ate o vértice "P-06", de coordenadas N 7.359.988,97m e E 689.937,64m, 336º02'52" e 30,23m ate vértice "P-07", de coordenadas N 7.360.016,60m e E 689.925,37m; 352º10'35" e 10,71m ate o vértice "P-08", de coordenadas N 7.360.027,21m e E 689.923,91m; na margem direita do Ribeirão das Lavrinhas, deste segue por linha seca confrontando com Antônio Nunes com os seguintes azimutes e distâncias: 81º35'50" e 18,45m ate o vértice "P-09", de coordenadas N 7.360.029,89m e E 689.942,16m; 3º42'57" e 31,76m ate o vértice "P-10", de coordenadas N 7.360.061,58m e E 689.944,22m; 6º11'03" e 21,99m ate o vértice "P-11", de coordenadas N 7.360.083,44m e E 689.946,59m; 101º40'31" e 109,27m ate o vértice "P-01", ponto inicial da descrição deste perímetro. Os azimutes estão calculados com referência norte magnético da data de 15/10/2018."

Art. 2º- A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 3º- As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Paço Municipal de Itaberá, em 21 de novembro de 2.018.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, em data de 21 do mês de novembro do ano de 2018, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 21 do mês de novembro do ano de 2018.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Portarias

Portaria nº 146, de 14 de setembro de 2.018.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar, a pedido, do quadro de funcionalismo municipal o servidor Aparecido Domingues da Silva, portador do RG. 9.301.113-1, do cargo de Motorista, para fins de ingresso no concurso público nesta mesma data nesta municipalidade.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 14 de novembro de 2.018.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 14 do mês de novembro do ano de 2018.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Portaria nº 147, de 14 de setembro de 2.018.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar, a pedido, do quadro de funcionalismo municipal o servidor Josias Cardoso Neto, portador do RG. 18.781.689-X, do cargo de Mecânico, para fins de ingresso no concurso público nesta mesma data nesta municipalidade.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 14 de novembro de 2.018.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 14 do mês de novembro do ano de 2018.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Portaria nº 148, de 14 de setembro de 2.018.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar, a pedido, do quadro de funcionalismo municipal o servidor Sérgio Aguinaldo de Almeida, portador do RG. 19.795.278-1, do cargo de Motorista, para fins de ingresso no concurso público nesta mesma data nesta municipalidade.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 14 de novembro de 2.018.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018
www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 14 do mês de novembro do ano de 2018.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Portaria nº 149, de 14 de novembro de 2.018.

Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados em Concurso Público.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

- considerando o resultado e classificação final dos aprovados em Concurso Público, conforme Edital n° 01/2018;

- considerando o disposto na Lei n° 2.794, de 16 de novembro de 2.017,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear dentro do quadro de funcionalismo municipal, em Estágio Probatório, pelo Regime Estatutário os servidores abaixo:

Nome	RG.	Cargo	Ref.	Tab.
Aparecido Domingues da Silva	9.301.113-1	Operador de Máquinas	13-A	II
Josias Cardoso Neto	18.781.689-X	Operador de Máquinas	13-A	II

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 14 de novembro de 2.018.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 14 do mês de novembro do ano de 2018.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Portaria nº 150, de 14 de novembro de 2.018.

Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

- considerando o resultado e classificação final dos aprovados em Concurso Público, conforme Edital n° 01/2018;

- considerando que o servidor Carlos Tadeu da Silva, foi desligado do cargo de Operador de Máquinas, em função de sua aposentadoria, através da Portaria nº 143, de 07/11/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear dentro do quadro de funcionalismo municipal, em Estágio Probatório, pelo Regime Estatutário o servidor abaixo:

Nome	RG.	Cargo	Ref.	Tab.
Sergio Aguinaldo de Almeida	19.795.278-1	Operador de Máquinas	13-A	II

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 14 de novembro de 2.018.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 14 do mês de novembro do ano de 2018.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Portaria nº 151, de 20 de novembro de 2.018.

Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

- considerando o resultado e classificação final dos aprovados em Concurso Público, conforme Edital n°

01/2018;

- considerando as disposições da Lei n° 2.855, de 10 de maio de 2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear dentro do quadro de funcionalismo municipal, em Estágio Probatório, pelo Regime Estatutário a servidora abaixo:

Nome	RG.	Cargo	Ref.	Tab.
Ana Carolina Curvina Ubaldo	48.347.822-2	Engenheiro Civil	16-A	I

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 20 de novembro de 2.018.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 20 do mês de novembro do ano de 2018.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018 – PROCESSO Nº 408/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, Itaberá/SP, será realizada a TOMADA DE PREÇOS nº 13/2018 para a contratação de empresa para execução de obra de instalação de iluminação pública com fornecimento de mão de obra e materiais no Conjunto Habitacional Itaberá G, conforme projeto aprovado pela Elektro. O valor global da contratação esta estimado em R$ 40.523,33 (quarenta mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e três centavos). A licitação irá ocorrer no dia 06 de Dezembro de 2018 às 09h00min no Setor de Licitações localizado no Paço Municipal. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser realizado até o dia 03 de Dezembro de 2018. Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

Alex Rogério Camargo de Lacerda – Prefeito Municipal